



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://jeremoabo.ba.gov.br>

E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO: às 08:30min do dia 24/02/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura)., na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para e envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo, BA, 19 de fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 019/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITÉM	ESPEIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RUTAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Km2	1265,10	R\$ 47.112,32

ROTAS PARA GEOREFERENCIAMENTO

Nº ROTA	ROTAS ZONA RURAL E SEDE
01	BAIXA DOS QUELÉS A SEDE
02	DA CANABRAVINHA DA QUIXABEIRA A SEDE
03	DA BARROCA, BREJINHO, TAPERA A SEDE
04	DO ALTO DA TAPERA A SEDE
05	DA MALHADA VERMELHA, ARATICUM, KM 18 A SEDE
06	DO KM 22, KM 18, ITAPICURU, BOA VISTA A SEDE
07	DA MATINHA, PAU DÁGUA, CANDEIAS, FAZ NOVA A SEDE
08	DA BAIXA DA MATA, CORONEL A SEDE
09	DO ESTALEIRO, MURITI A SEDE
10	DO ESPINHEIRO, FLORESTA, LAGOA DO RASO A SEDE
11	DO JASMINEIRO, JEQUIÁ A SEDE
12	DOS QUIRINOS, PEREIRO A SEDE
13	REGIÃO DA LAGOA DO MATO A SEDE
14	SÍTIO VELHO, RIACHO SÃO JOSÉ, PEBA A SEDE
15	BAIXA DA PEDRA, CORDÃO A SEDE
16	CARITA, RESIDÊNCIA A SEDE
17	VIRAÇÃO, CIRICA A SEDE
18	REGIÃO DA LAGOA DO INÁCIO A SEDE
19	SANTANA DE BAIXO, SACO VERDE, MONTE AZUL A SEDE
20	DO MONTE ALEGRE, ROMPE GIBÃO, VALÉRIO A SEDE
21	DO CARACOL, MONTE ALEGRE, CALÁCIO A SEDE
22	DA ÁGUA BRANCA A SEDE
23	DO BREJO GRANDE A SEDE
24	DO RIACHO DO CIPÓ AO CANCHÉ
25	DA FAZ PASSUÇARA AO CANCHÉ
26	DO SEM TERRA AO CANCHÉ
27	DO MARI, CABEÇA DO BOI AO CANCHÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

28	DA ICOZEIRA A ÁGUA BRANCA
29	DA CARNAIBA, BREJO GRANDE PARA ÁGUA BRANCA
30	DA FAZ. ANTONIO MANOEL AOS BRANCOS
31	DO BOQUEIRÃO AOS BRANCOS
32	DA VARZEA GRANDE, CARNAIBA AOS BRANCOS
33	DA CARNAIBA BREJO GRANDE
34	DO POCOSÓ, BANANEIRA AO BREJO GRANDE
35	DA BOA SORTE AO RIACHO SÃO JOSÉ
36	DO BEIRA RIO, PEDREGULHO AO RIACHO SÃO JOSÉ
37	DA ALVORADA AO RIACHO SÃO JOSÉ
38	DE JOÃOZITO VIEIRA AO RIACHO SÃO JOSÉ
39	DA LAGOA GRANDE AO CORDÃO
40	DO JASMINEIRO AO CORDÃO
41	LAGOA GRANDE CORDÃO
42	DA ESCOLA AGRÍCOLA, ASSENTAMENTO PARAISO AO CARITÁ
43	DA CACIMBA DA PEDRA AO CARITÁ
44	DA ESCOLA AGRÍCOLA, PEDREGULHO A BAIXA DA PEDRA
45	DAS CANDEIAS AO ARATICUM
46	DA BEZERRA, BX DO ANJO AO ARATICUM
47	DA MATINHA AO ARATICUM
48	DO TANQUE DE CIMA AO ARATICUM
49	DO PAU DÁGUA AO ARATICUM
50	BAIXÃO DO ANJO, RASO AO ARATICUM
51	DO LOGRADOURO A MATINHA
52	DO BAIXÃO DO FÉLIX A CIRICA
53	DA CIRIQUINHA A CIRICA
54	DO SEM TERRA A CIRICA
55	DA VIRAÇÃO, SERRA DE NOÉ A CIRICA
56	DO BAIXÃO DE CIMA A CASINHAS
57	DAS TRANQUEIRAS A LAGOA DO INÁCIO
58	DAS CASINHAS A LAGOA DO INÁCIO
59	DA BAIXA DA QUIXABA, CASINHAS A LAGOA DO INÁCIO
60	DA LAGOA DE CIMA A LAGOA DO INÁCIO
61	DAS TRANQUEIRAS A LAGOA DO INÁCIO
62	DO JUAZEIRO DOS CAPOTES A LAGOA DO INÁCIO
63	DO CABOCLO, JUAZEIRO DOS CAPOTES, B DA VOLTA A L. INÁCIO
64	DO BAIXÃO DO FÉLIX A LAGOA DO INÁCIO
65	SÍTIO(CASA DOS ALUNOS) A TRANQUEIRA
66	DO CABOCLO A VIRAÇÃO
67	DO JUAZEIRO DOS CAPOTES A VIRAÇÃO
68	DO CABOCLO A BAIXA DA VOLTA
69	DA PEDRA DE DENTRO A LAGOA DO MATO
70	DOS PEREIRO, QUIRINOS A LAGOA DO MATO
71	DO SACO VERDE, MONTE AZUL A LAGOA DO MATO
72	DA BARRA NOVA A LAGOA DO MATO
73	BAIXA FECHADA A LAGOA DO MATO
74	DA FAZ. POÇO DO ANGICO A LAGOA DO MATO
75	DA PINTADA A LAGOA DO MATO
76	DA SERRA REDONDA A SANTANA
77	DA SANTANA DE BAIXO, L DA PEDRA, L DO BOI AO MONTE ALEGRE
78	DA BAIXA DO CHAPÉU AO ROMPE GIBÃO
79	DO VALERIO, COELHO AO ROMPE GIBÃO
80	DO KM 18, FAZENDA NOVA AO ITAPICURU
81	KM 22, KM 18, BX DO ANJO, GAIOLAS AO ITAPICURU
82	DA BAIXA DA MATA AO ITAPICURU
83	SÍTIO RODRIGUES, GAIOLAS AO ITAPICURU
84	DA BAIXA DA MATA, CORONEL AO ITAPICURU
85	DO ESTALEIRO AO MURITI
86	DA ADRIANA A CANABRAVINHA DOS CANDIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

87	DO BREJINHO, BARROCA AO ALTO DA TAPERA
88	DA CASCALHEIRA AO ALTO DA TAPERA
89	DO BREJINHO, MAXIXE A TAPERA
90	DA CANABRAVINHA DA QUIXABEIRA A BARROCA
91	DO MAXIXE A BARROCA
92	DA CARNAUBINHA, BAIXA DA LAGOA, BAIXA DOS QUELES AO OLHO D'ÁGUA
93	CASCALHEIRA, ALTO DA TAPERA, FONTE DA TAPERA, BREJINHO, TAPERA E MAXIXE A BARROCA
94	DA CANABRAVINHA DA QUIXABEIRA, BARROCA, MAXIXE, TAPERA AO ALTO DA TAPERA
95	SEDE A ALTO DA TAPERA, BARROCA, TAPERA, BAIXA DOS QUELES (PROFESSORES)
96	SEDE, ITAPICURA, BAIXA DA MATA (PROFESSOR)
97	SEDE A MATINHA, PASSANDO PELA MALHADA VERMELHA (PROFESSOR)
98	SEDE AO MONTE ALEGRE, PASSANDO PELA SANTANA (PROFESSOR)
99	SEDE AO RIACHO SÃO JOSÉ (PROFESSOR)
100	SEDE A LAGOA DO MATO (PROFESSOR)
101	SEDE A CIRICA(PROFESSOR)
102	SEDE A ÁGUA BRANCA(PROFESSOR)

VALOR GLOBAL MÁXIMO DOS LOTES: R\$ 47.112,32 (quarenta e sete mil cento e doze reais e trinta e dois centavos).

1.3.1. O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade de gestão, considerando que os serviços são da mesma natureza, facilitando o fornecimento por uma única empresa. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais atrasos no fornecimento. Isto posto, seguem as razões pelas quais não é indicado parcelar essa contratação, levando em consideração os aspectos operacionais e financeiros envolvidos. Parcelar a contratação dos serviços levará a um aumento dos custos operacionais e administrativos. A necessidade de gerenciar múltiplos contratos e prestadores resultará em aumento dos gastos com pessoal, recursos tecnológicos, logística e outras despesas relacionadas à gestão contratual, seja, o parcelamento da contratação dos serviços também dificulta a fiscalização e o controle por parte do órgão contratante. Ao parcelar a contratação dos serviços, a responsabilidade também é fragmentada entre os diferentes fornecedores. Isso pode levar à falta de alinhamento entre as práticas e padrões técnicos adotados por cada empresa contratada, dificultando a harmonização dos serviços e a garantia do fornecimento regular. O parcelamento da solução poderia resultar em desafios logísticos, sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores e dificuldades na garantia de um padrão uniforme de qualidade. Nesse contexto, a Administração justifica o não parcelamento da presente demanda.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021, sendo que os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se justifica pela necessidade do Município em oferecer aos estudantes transporte escolar para ser utilizado por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georreferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matriculam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, sendo de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar à realidade atual para melhor atender os estudantes deste Município.

2.1.2 Nesse sentido, o georreferenciamento das rotas escolares visa detalhar cada distância em km das rotas, visando a melhor acomodação das mesmas, melhorando assim a eficiência e eficácia das despesas no gasto com Transporte Escolar.

2.2 Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Autoriza a contratação de serviços especializados por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59, (Art. 75, II ; e art. 182 da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343).

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços é uma medida fundamental para garantir a manutenção do transporte escolar de Jeremoabo/BA. A iniciativa trará benefícios significativos para a os alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos voltados para Educação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão contemplar todos os aspectos relativos à vistoria de campo in loco, tratamento de dados obtidos em campo, levantamento de dados georreferenciados, geoprocessamento e elaboração de mapas temáticos de rotas/trajetos, conforme segue:

- a) Levantamento do sistema de transporte escolar existente com uma análise de cada roteiro, enfocando principalmente a quantidade de alunos, o tipo de veículo e a extensão de cada rota, especificando os tipos, quantidades e características necessária à prestação do serviço;
- b) Análise dos roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos;
- c) Mapa rodoviário do município, contendo o traçado Georreferenciado por GPS das rotas do transporte escolar, em suas variações de turnos e sentidos (extensão das vias por tipo de estrada), disponibilizado em arquivo eletrônico gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados de GPS, além do material impresso e encadernado;
- d) Apresentar o orçamento detalhado dos custos mensais e anuais das rotas que compõem o sistema integrado do transporte escolar, apresentando separadamente as planilhas dos sistemas operacionais de execução direta e sistema de execução indireta, contendo a descrição clara de cada rota e o itinerário, distância em quilômetros, tipo do veículo apropriado para atender a demanda, preço da rota por dia, preço total da rota no mês e preço anual de cada sistema operacional;

5.2. Todas as despesas relativas a execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento do fornecimento, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, acompanhado de um breve relatório da apresentação;

6.3. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24h, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24h, salvo em caso de evento único, onde as correções deverão ser acordadas entre as partes;

6.10. O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/serviços e seus possíveis impactos nos atendimentos das demandas da Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

- 7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado desta contratação é de R\$ 47.112,32 (quarenta e sete mil cento e doze reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa realizada no banco de preços.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 03.10.10 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
2068 – Ampliação do Programa de Transporte Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

JOSEMAR LIMA MUNIZ
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº 009/2025

II – MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Referente: Processo Administrativo nº 041/2025Dispensa de Licitação nº 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

ITÉM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RUTAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Km2	1265,10	R\$	R\$

Nº ROTA	ROTAS ZONA RURAL E SEDE	DISTÂNCIA KM2
01	BAIXA DOS QUELÉS A SEDE	
02	DA CANABRAVINHA DA QUIXABEIRA A SEDE	
03	DA BARROCA, BREJINHO, TAPERA A SEDE	
04	DO ALTO DA TAPERA A SEDE	
05	DA MALHADA VERMELHA, ARATICUM, KM 18 A SEDE	
06	DO KM 22, KM 18, ITAPICURU, BOA VISTA A SEDE	
07	DA MATINHA, PAU DÁGUA, CANDEIAS, FAZ NOVA A SEDE	
08	DA BAIXA DA MATA, CORONEL A SEDE	
09	DO ESTALEIRO, MURITI A SEDE	
10	DO ESPINHEIRO, FLORESTA, LAGOA DO RASO A SEDE	
11	DO JASMINEIRO, JEQUIÁ A SEDE	
12	DOS QUIRINOS, PEREIRO A SEDE	
13	REGIÃO DA LAGOA DO MATO A SEDE	
14	SÍTIO VELHO, RIACHO SÃO JOSÉ, PEBA A SEDE	
15	BAIXA DA PEDRA, CORDÃO A SEDE	
16	CARITA, RESIDÊNCIA A SEDE	
17	VIRAÇÃO, CIRICA A SEDE	
18	REGIÃO DA LAGOA DO INÁCIO A SEDE	
19	SANTANA DE BAIXO, SACO VERDE, MONTE AZUL A SEDE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

20	DO MONTE ALEGRE, ROMPE GIBÃO, VALÉRIO A SEDE	
21	DO CARACOL, MONTE ALEGRE, CALÁCIO A SEDE	
22	DA ÁGUA BRANCA A SEDE	
23	DO BREJO GRANDE A SEDE	
24	DO RIACHO DO CIPÓ AO CANCHÉ	
25	DA FAZ PASSUÇARA AO CANCHÉ	
26	DO SEM TERRA AO CANCHÉ	
27	DO MARI, CABEÇA DO BOI AO CANCHÉ	
28	DA ICOZEIRA A ÁGUA BRANCA	
29	DA CARNAIBA, BREJO GRANDE PARA ÁGUA BRANCA	
30	DA FAZ. ANTONIO MANOEL AOS BRANCOS	
31	DO BOQUEIRÃO AOS BRANCOS	
32	DA VARZEA GRANDE, CARNAIBA AOS BRANCOS	
33	DA CARNAIBA BREJO GRANDE	
34	DO POCOSÓ, BANANEIRA AO BREJO GRANDE	
35	DA BOA SORTE AO RIACHO SÃO JOSÉ	
36	DO BEIRA RIO, PEDREGULHO AO RIACHO SÃO JOSÉ	
37	DA ALVORADA AO RIACHO SÃO JOSÉ	
38	DE JOÃOZITO VIEIRA AO RIACHO SÃO JOSÉ	
39	DA LAGOA GRANDE AO CORDÃO	
40	DO JASMINEIRO AO CORDÃO	
41	LAGOA GRANDE CORDÃO	
42	DA ESCOLA AGRÍCOLA, ASSENTAMENTO PARAISO AO CARITÁ	
43	DA CACIMBA DA PEDRA AO CARITÁ	
44	DA ESCOLA AGRÍCOLA, PEDREGULHO A BAIXA DA PEDRA	
45	DAS CANDEIAS AO ARATICUM	
46	DA BEZERRA, BX DO ANJO AO ARATICUM	
47	DA MATINHA AO ARATICUM	
48	DO TANQUE DE CIMA AO ARATICUM	
49	DO PAU D'ÁGUA AO ARATICUM	
50	BAIXÃO DO ANJO, RASO AO ARATICUM	
51	DO LOGRADOURO A MATINHA	
52	DO BAIXÃO DO FÉLIX A CIRICA	
53	DA CIRIQUINHA A CIRICA	
54	DO SEM TERRA A CIRICA	
55	DA VIRAÇÃO, SERRA DE NOÉ A CIRICA	
56	DO BAIXÃO DE CIMA A CASINHAS	
57	DAS TRANQUEIRAS A LAGOA DO INÁCIO	
58	DAS CASINHAS A LAGOA DO INÁCIO	
59	DA BAIXA DA QUIXABA, CASINHAS A LAGOA DO INÁCIO	
60	DA LAGOA DE CIMA A LAGOA DO INÁCIO	
61	DAS TRANQUEIRAS A LAGOA DO INÁCIO	
62	DO JUAZEIRO DOS CAPOTES A LAGOA DO INÁCIO	
63	DO CABOCLO, JUAZEIRO DOS CAPOTES, B DA VOLTA A L. INÁCIO	
64	DO BAIXÃO DO FÉLIX A LAGOA DO INÁCIO	
65	SÍTIO(CASA DOS ALUNOS) A TRANQUEIRA	
66	DO CABOCLO A VIRAÇÃO	
67	DO JUAZEIRO DOS CAPOTES A VIRAÇÃO	
68	DO CABOCLO A BAIXA DA VOLTA	
69	DA PEDRA DE DENTRO A LAGOA DO MATO	
70	DOS PEREIRO, QUIRINOS A LAGOA DO MATO	
71	DO SACO VERDE, MONTE AZUL A LAGOA DO MATO	
72	DA BARRA NOVA A LAGOA DO MATO	
73	BAIXA FECHADA A LAGOA DO MATO	
74	DA FAZ. POÇO DO ANGICO A LAGOA DO MATO	
75	DA PINTADA A LAGOA DO MATO	
76	DA SERRA REDONDA A SANTANA	
77	DA SANTANA DE BAIXO, L DA PEDRA, L DO BOI AO MONTE ALEGRE	
78	DA BAIXA DO CHAPÉU AO ROMPE GIBÃO	
79	DO VALERIO, COELHO AO ROMPE GIBÃO	
80	DO KM 18, FAZENDA NOVA AO ITAPICURU	
81	KM 22, KM 18, BX DO ANJO, GAIOLAS AO ITAPICURU	
82	DA BAIXA DA MATA AO ITAPICURU	
83	SÍTIO RODRIGUES, GAIOLAS AO ITAPICURU	
84	DA BAIXA DA MATA, CORONEL AO ITAPICURU	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

85	DO ESTALEIRO AO MURITI	
86	DA ADRIANA A CANABRAVINHA DOS CANDIS	
87	DO BREJINHO, BARROCA AO ALTO DA TAPERA	
88	DA CASCALHEIRA AO ALTO DA TAPERA	
89	DO BREJINHO, MAXIXE A TAPERA	
90	DA CANABRAVINHA DA QUIXABEIRA A BARROCA	
91	DO MAXIXE A BARROCA	
92	DA CARNAUBINHA, BAIXA DA LAGOA, BAIXA DOS QUELES AO OLHO D'ÁGUA	
93	CASCALHEIRA, ALTO DA TAPERA, FONTE DA TAPERA, BREJINHO, TAPERA E MAXIXE A BARROCA	
94	DA CANABRAVINHA DA QUIXABEIRA, BARROCA, MAXIXE, TAPERA AO ALTO DA TAPERA	
95	SEDE A ALTO DA TAPERA, BARROCA, TAPERA, BAIXA DOS QUELES (PROFESSORES)	
96	SEDE, ITAPICURA, BAIXA DA MATA (PROFESSOR)	
97	SEDE A MATINHA, PASSANDO PELA MALHADA VERMELHA (PROFESSOR)	
98	SEDE AO MONTE ALEGRE, PASSANDO PELA SANTANA (PROFESSOR)	
99	SEDE AO RIACHO SÃO JOSÉ (PROFESSOR)	
100	SEDE A LAGOA DO MATO (PROFESSOR)	
101	SEDE A CIRICA (PROFESSOR)	
102	SEDE A ÁGUA BRANCA (PROFESSOR)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.**4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:**

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

MINUTA

CONTRATO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2025

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 041/2025 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo de execução dos serviços será de imediato, em até 10 (dez) dias, contado da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx, conforme abaixo detalhado:

ITÉM	ESPEFICAÇÕES	UND	QTD.	UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA SEDE DISTRITOS E ZONA RUTAL DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	Km2	1265,10	R\$	R\$

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é a seguinte:

UNIDADE: 03.10.10 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
2068 – Ampliação do Programa de Transporte Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXXX 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____